

Projetos direcionados à terceira idade

De acordo com o Censo 2022 do IBGE, 21,3% dos petrópolitanos são idosos

Mariana Machado – estagiária

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 31/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

ATO ME ADM 052/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE
Art. 1º - REVOGAR em razão de conveniência e oportunidade desta Câmara Municipal, em todos os seus efeitos, no ATO ME ADM 048/2025, a partir de 27 de janeiro de 2025, a nomeação de Mairon Moreira Faria LIMA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio às Comissões, símbolo CC-4.
Art. 2º - O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, 29 de janeiro de 2025.
* ATO republicado por ter saído com incorreção

Junior Coruja
Presidente

Marquinhos Almeida
1º Vice-Presidente

Octávio Sampaio
2º Vice-Presidente

Thiago Damasceno
1º Secretário

Proª Livia
2º Secretário

PORTARIA PRE ADM 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 8832, de 08 de julho de 2024, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os servidores relacionados a seguir, para constituírem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação: Rodrigo Camilo Ribeiro (Presidente) – Matrícula 439.232/96, Jorge Luis Batista Boubee (Membro) – Matrícula 104.106/11, Andre Bebbiano de Macedo (Membro) – Matrícula 1033.061/11 e João Paulo Viana Balbi (Membro) – matrícula nº 1126.105/12.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de janeiro de 2025.

Junior Coruja
Presidente

PORTARIA PRE ADM 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o disposto na Lei nº 6.749 de 04 de maio de 2010, bem como suas alterações posteriores e com fundamento no Artigo 24 da Lei nº 6.828 de 21 de março de 2011, e os servidores: Rafael de Souza Marques – matrícula nº 1450.008/17, Fernanda Pentagna Fernandes Benedetti – matrícula nº 1037.061/11, Gelda Geraldine Cohn – matrícula nº 1039.061/11, José Carlos Lisboa Recarey Eiras – matrícula nº 1086.135/11 e Giovane Luis Lopes – matrícula 836.026/07, para constituírem a Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Petrópolis.
Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da Comissão ora constituída será exercida, respectivamente, pelo primeiro e pelo segundo servidores acima designados, cabendo ao vice-presidente assumir a presidência no impedimento do titular.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de janeiro de 2025.

Junior Coruja
Presidente

PORTARIA PRE ADM 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE
Art. 1º - CONSTITUIR, nos termos da Lei Municipal nº 7.295 de 06 de fevereiro de 2015, alterada através da Lei Municipal nº 7.818 de 18 de julho de 2019, a Comissão de Registro Cadastrais, designando o servidor Carlos Eduardo Soares Lima, matrícula nº 1269.147/13, para que delibere sobre os pedidos de registros cadastrais, atendendo ao disposto no artigos 87 e 88 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de janeiro de 2025.

Junior Coruja
Presidente

PORTARIA PRE ADM 008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE
Art. 1º - CONSTITUIR, nos termos da Lei Municipal nº 7.295 de 06 de fevereiro de 2015, alterada através da Lei Municipal nº 7.818 de 18 de julho de 2019, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designando o servidor Armando Gaspar Barreto Neto, matrícula 1120.091/12.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de janeiro de 2025.

Junior Coruja
Presidente

PORTARIA PRE ADM 009/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,

RESOLVE
Art. 1º - CONSTITUIR, nos termos da Lei Municipal nº 7.295 de 06 de fevereiro de 2015, alterada através da Lei Municipal nº 7.818 de 18 de julho de 2019, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designando os servidores: Ilana Gall, matrícula 1040.061/11, Luiz Moura Barbosa, matrícula 1048.061/11 e Pedro Henrique do Nascimento Esteves, matrícula 1054.061/11.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de janeiro de 2025.

Junior Coruja
Presidente

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE: **LEI Nº 8983 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**
DISPÕE QUE TODA REDE ELÉTRICA INSTALADA NAS RUAS, ESTRADAS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CUJOS FIOS DE ALTA TENSÃO NÃO POSSUÍM PROTEÇÃO EM ÁREAS PRÓXIMAS À RESIDENCIAL E COMERCIAL E TEM DISTÂNCIA INFERIOR A CINCO METROS DESTAS ÁREAS, DEVERÁ SER DO TIPO COMPACTA COM OS FIOS ENCAPADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Toda rede elétrica instalada nas ruas, estradas e serviços, cujos fios de alta tensão não possuem proteção em áreas próximas à residencial, comercial e loteamentos e têm distância inferior a 5 (cinco) metros destas áreas, deverá ser do tipo compacta com os fios encapados. Parágrafo único. A responsabilidade de alteração dos cabos e da infraestrutura fica a cargo da concessionária de energia elétrica que atende ao município.
Art. 2º - A empresa concessionária de energia elétrica deverá proceder à inspeção em toda sua rede, adequando-a diante da exigência da presente lei.
Art. 3º - A empresa concessionária terá o prazo de 1 (um) ano da data de sua publicação para o cumprimento que estabelece a presente lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de janeiro de 2025.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Junior Paixão
CMP: 188/2024

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE: **LEI Nº 8984 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**
INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À OBESIDADE MÓRBIDA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL E ADULTA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal para Conscientização e Combate à Obesidade Mórbida Infantil, Infanto-Juvenil e Adulta, a ser celebrada anualmente na primeira semana de dezembro.
Art. 2º - A Semana Municipal que trata o artigo 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade.
Art. 3º - A presente lei tem como objetivo destacar a importância das práticas do amparo nutricional, de forma a prevenir a Obesidade Mórbida Infantil, Infanto-Juvenil e Adulta, promovendo também o tratamento difundido na atualidade, a importância dos cuidados multidisciplinares para o paciente, além de promover debates referentes às diversas problemáticas enfrentadas pelos indivíduos.
§ 2º - Poderão ser convidados profissionais, pessoas atuantes no Sistema Único de Saúde (SUS), pacientes atendidos pela rede municipal, seus familiares, docentes e discentes que atuam em área vinculada ao combate à obesidade mórbida infantil, infanto-juvenil e adulta em Petrópolis.
Art. 4º - Na respectiva semana de conscientização poderá ser intensificado o apoio psicológico e assistencial a pessoas com obesidade mórbida infantil, infanto-juvenil e adulta.
Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 6.333 de 30 de Março de 2006.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de janeiro de 2025.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Eduardo do Blog
CMP: 9430/2021

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE: **LEI Nº 8985 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE PETRÓPOLIS A "CHEGADA DO PAPAÍ NOEL EM CASCATINHA", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA DE NATAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituída a "Chegada do Papai Noel em Cascatinha", a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia de Natal.
Art. 2º No mês de dezembro de cada ano, a critério dos organizadores e apoiadores, o poder executivo poderá através de seus órgãos competentes, apoiar a realização do evento.
Art. 3º Inclui-se a "Chegada do Papai Noel em Cascatinha", no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de janeiro de 2025.

JUNIOR CORUJA
PRESIDENTE

Autoria: Marcelo Chitão
CMP: 5923/2022

Com a criação da 1ª Vara Especializada em Pessoas Idosas, aprovada nesta quarta-feira (29) pelo Órgão Especial do TJRJ, a Prefeitura de Petrópolis também foi questionada pelo Diário quanto aos projetos voltados à terceira idade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI).

Um deles é o Combate à violência, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em parceria com o Ministério Público, delegacias e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Petrópolis (CMDDDPI).

Esse projeto se mostra necessário, uma vez que o Disque Idoso 165, iniciativa da Secretaria de Juventude e Envelhecimento Saudável (Sejjes) recebeu mais de 3 mil ligações em três meses, sendo 25% das denúncias relacionadas a de violência.

Além deste, há também: Projeto Prevenção de Quedas; Promoção de participação em atividades sociais, por meio de Grupos de educação; Prevenção de agravos de Doenças Crônicas Não Transmissíveis



REPRODUÇÃO
PREFEITURA de Petrópolis destaca projetos direcionados à terceira idade no município

(DCNT) no SUS através da Área Técnica da Saúde da Pessoa Idosa e a referência técnica para DCNTs capacitando os profissionais e usuários; Reabilitação de pessoas idosas no SUS através das equipes de fisioterapia/fonoterapia e Academia da Saúde; Implementação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa; Matriciamento da atenção à saúde da pessoa idosa no SUS que é realizado nas Unidades de saúde; Organização da atenção à saúde

da pessoa idosa através da Linha de cuidado; Cuidado e assistência domiciliar através do Programa de Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); Prevenção de ISTs e AIDS através do setor de IST do município que funciona no HMNSE.

Na área esportiva, a Prefeitura tem os seguintes projetos oferecidos pela Secretaria de Esportes: Projeto Renascer - destinado exclusivamente a idosos, com aulas de alongamento, ginástica e foco na interação

social. Aulas de Hidroginástica; Agita Petrópolis, que embora não seja voltado exclusivamente para o público idoso, conta com mais de 50% dos seus alunos idosos. O Programa oferece mais de 30 aulas semanais, em seis núcleos diferentes.

As Academias de Saúde oferecem atividades semanais em 4 núcleos da cidade, Castelo São Manoel, Parque Municipal de Itaipava, Parque Cremerie e Vale do Carangola.

Entretanto, para Silvana Coelho, especialista em Público 60+ e ativista da longevidade, a cidade ainda peca na locomoção dos idosos, "tanto no transporte público como também nas ruas e calçadas muito danificadas", mas ela considera a decisão do Órgão um avanço, "levando principalmente em conta que somos um país em processo de envelhecimento". Principalmente porque, de acordo com o Censo 2022 do IBGE, 21,3% dos petrópolitanos são idosos.

Para mais informações sobre cada projeto entre em contato com a Secretaria por meio do telefone 2249-6803 ou na sede da Secretaria de Esportes, Rua 16 de março, 183 - 2º andar - Centro das 9h às 17h.

Governo da Índia premia brasileiro com Padma Awards

O Governo da Índia anunciou, no último dia 25 de janeiro, que o professor de Vedanta Jonas Masetti, morador de Petrópolis, Cidade Serrana do estado do Rio, foi o único brasileiro a receber o Prêmio Padma Sri 2025, uma das mais altas honrarias civis da Índia. Com a premiação de Masetti, o nome do Brasil e de Petrópolis são enaltecidos e celebrados em níveis internacionais.

O prêmio foi concedido a Acharya Jonas Masetti, professor tradicional de Vedanta, devido à excelência, autenticidade e abrangência de seu trabalho em divulgar a sabedoria e a cultura ancestrais da Tradição Védica para centenas de milhares de pessoas no Brasil e em outras partes do mundo. Em abril, ele vai à Índia receber a homenagem pessoalmente das mãos da presidente Draupadi Murmu, em cerimônia a ser realizada no Rashtrapati Bhavan, residência oficial da presidência, em Nova Deli.

Apesar de ter estudado tradicionalmente na Índia por quatro anos com o mestre Swami Dayananda, que é considerado hoje o



Jonas Masetti enaltece o nome de Petrópolis

maior professor e mestre de Vedanta do nosso tempo, Masetti, engenheiro de formação, traz em seu trabalho o diferencial do conhecimento empresarial e tecnológico. Dessa forma, ele alia o conhecimento tradicional e suas habilidades como professor com a tecnologia, para transmitir os ensinamentos, se destacando no mundo como grande disseminador dessa tradição.

"Estou muito honrado de receber um prêmio tão importante. Nossa missão é realmente levar a cada

vez mais pessoas a transformação que Vedanta promove, através da compreensão mais profunda de nós mesmos e de conhecimentos ancestrais que trazem equilíbrio emocional profundo, permitindo que possamos alcançar uma liberdade interior mais autêntica", explica Masetti.

De acordo com o governo indiano, Masetti desempenha papel fundamental na disseminação da sabedoria e conhecimentos de Vedanta no Brasil, fortalecendo os laços culturais entre os dois países. "Um testemunho da relevância intemporal da filosofia indiana e da sua capacidade de transcender fronteiras geográficas e culturais", descreve ainda, sobre o trabalho do professor Masetti, o documento da embaixada da Índia que noticiou o prêmio ao brasileiro.

Os prêmios Padma são atribuídos todos os anos a personalidades que se destacam devido à excelência e ao impacto de seus trabalhos, mas que são como "heróis anônimos", não sendo amplamente reconhecidos por suas atividades. São heróis de uma

cultura que não têm suas histórias sendo contadas em áreas como artes, serviço social, relações públicas, ciência e engenharia, comércio e indústria, medicina, literatura e educação, entre outras.

Esse não foi o primeiro reconhecimento do governo indiano pelas contribuições de Masetti para a promoção da espiritualidade, filosofia e cultura indiana no Brasil. Em 2020, ele foi mencionado em rede de televisão aberta pelo primeiro-ministro da Índia, como um dos embaixadores da Tradição Védica nas Américas, devido ao seu trabalho no fortalecimento e divulgação de Vedanta.

Carioca, Masetti largou a carreira empresarial sólida e de sucesso para se dedicar à busca de uma transformação em sua vida e foi estudar com grandes mestres do autoconhecimento na Índia. Voltando ao Brasil, escolheu Petrópolis, para abrigar a Organização Vishva Vidya, que hoje impacta centenas de milhares de vidas no Brasil e em todas as partes do mundo, por meio de cursos abertos e fechados, em várias plataformas sociais.

Defesa Civil emite aviso meteorológico devido à instabilidade do tempo

A Defesa Civil emitiu, às 16h, dessa quinta-feira (30), um aviso meteorológico válido até às 23h59 da segunda-feira, 03 de fevereiro, devido a um canal de umidade formado nos baixos níveis da atmosfera e um sistema de baixa pressão localizado na costa do estado influenciando o tempo no município de Petrópolis, espera-se acumulados de chuva significativos durante o período de vigência do aviso.

A Defesa Civil de Petrópolis continua monitorando as condi-

ções do tempo e emitirá alertas, informes ou atualizações a qualquer momento.

Cadastre seu CEP enviando uma mensagem de texto para o número 40199 e acompanhe as atualizações pelo canal do WhatsApp <https://whatsapp.com/channel/0029VaKX3R5D38CZuMcmco3i>

O boletim meteorológico será atualizado com a previsão do tempo para a cidade e pode ser acessado por meio do link <http://www.petropolis.rj.gov.br/boletim>



REPRODUÇÃO PMP
EDUARDA Conde, geógrafa da Defesa Civil